



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 002/2013
Processo n.º 13001-753/2013
Modalidade: Tomada de Preços

1. PREÂMBULO

1.1 A Universidade Estadual do Norte do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 077/2013, de 07/03/2013, com a devida autorização expedida pelo Reitor Eduardo Meneghel Rando, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, **no dia 20 de setembro de 2013**, na Reitoria da UENP, à Av. Getúlio Vargas, 850, na modalidade **Tomada de Preços**, objetivando a execução da obra descrita na cláusula 3 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo "**menor preço em regime de empreitada global**".

2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

2.1 – A licitação será realizada no dia **20/09/2013, com início às 10 horas**, na Reitoria, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 850, Centro, na Cidade de Jacarezinho, Paraná, CEP 86.400-000, quando deverão ser apresentados, no início, **OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

2.2 – Iniciada a abertura dos envelopes proposta não será admitida a entrada de outros participantes.

2.3 - Na hipótese de ocorrer feriado ou qualquer fato impeditivo que dificulte a realização da referida sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido pelo Presidente da Comissão de Licitação, se necessário.

3 – OBJETO

3.1 – Contratação de **pessoa jurídica de direito privado**, ou **empresa individual**, para **obra de "pavimentação asfáltica, recape asfáltico e via em cascalho"** no *Campus* de Cornélio Procópio, conforme memorial descritivo, plantas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, que integram o presente Edital.



4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 – Os pagamentos decorrentes das prestações de serviços da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4560.0000.4490.5100 – Fundo Paraná. Fonte: 132.

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 – O prazo de execução é de até 60 (sessenta dias), a partir da emissão da ordem de serviço pela UENP e dividida em duas etapas:

- a) a primeira, com conclusão até 30 (trinta) dias do início dos serviços;
- b) a segunda, com o término da execução das obras, prevista para um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da primeira etapa;

5.2 – O prazo para execução poderá ser prorrogado por, no máximo, 30 (trinta) dias, a critério da UENP.

6 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O preço máximo para a contratação será de R\$ 258.400,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), em empreitada por preço global.

6.2 – O pagamento será efetuado em duas parcelas:

- a) a primeira, quando da conclusão dos serviços relativos à primeira etapa, após a medição feita pelo profissional indicado pela Contratante confirmando a execução da primeira etapa;
- b) a segunda, após a conclusão da obra contratada, mediante confirmação do profissional indicado pela Contratante.

6.2.1 – Para o primeiro pagamento, além da conclusão dos serviços relativos à etapa, será necessária a apresentação da CEI da obra no INSS e ART ou RRT de execução.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados após a aprovação do profissional, indicado pela Contratante, responsável pela supervisão dos serviços.

6.4 – Para o recebimento de cada uma das parcelas, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada de Guia de Recolhimento do INSS.

6.5 – Para o pagamento da obra, além dos documentos acima relacionados, também deverá ser apresentada a CND da obra no INSS.

6.6 – A presente licitação é para contratação em nome do Fundo Paraná, responsável pelo pagamento, sendo que a Nota Fiscal deverá ser emitida, conforme abaixo:

Fundo Paraná

CNPJ 13.196.364/0001-30

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico Curitiba – PR.

CEP 80210-170



7 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente edital encontra-se à disposição, para exame e verificação dos interessados, no Setor de Protocolo da Reitoria UENP, na Av. Getúlio Vargas, 850, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 17h. O Edital poderá ser adquirido, na íntegra, juntamente com seus anexos, em arquivo digital, sendo de responsabilidade dos interessados a aquisição de mídia (CD ou DVD virgem), na qual os arquivos serão gravados e a mídia devolvida ao interessado, ou no site www.uenp.edu.br.

8 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

8.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital desta Tomada de Preços.

8.2 - Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados através do email licitacao@uenp.edu.br ou no Setor de Protocolo da Reitoria da UENP, sito à Avenida Getúlio Vargas, 850 – Jacarezinho - PR, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

8.3 - Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste edital, com os servidores do Setor de Licitação da UENP, ou através do email: licitacao@uenp.edu.br

8.4 - Os pedidos serão analisados e decididos pelo Presidente da Comissão de Licitação no prazo de até 01 (um) dia útil, salvo em casos excepcionais que dependam de pareceres técnicos ou jurídicos.

8.5 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no edital e seus anexos.

8.6 - Fica a critério do Presidente da Comissão de Licitação, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa a estabelecida no item anterior.

9 - DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

9.1 As proponentes deverão realizar a visita ao local da obra, no Campus de Cornélio Procópio, sito à Rodovia PR 160 Km 0, saída para Leópolis – Cornélio Procópio, Paraná.

9.1.1 No dia **12/09/2013, das 9h às 12h e das 14h às 17h**, o profissional responsável pela supervisão, indicado pela Contratante, estará acompanhando os interessados na visita ao local onde serão executadas as obras. Por ocasião da visita, o profissional responsável emitirá o Atestado de Visita, que integrará os documentos necessários para habilitação, conforme cláusula **11.2.1**, alínea “q”, do presente edital.



9.1.2 Facultativamente, os técnicos responsáveis poderão visitar o local da obra em outra data, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, no endereço indicado no item 9.1, e entrar em contato com a servidora Danielli Pires (financeiro), que passará orientações acerca dos locais das obras. Ressalta-se que, nesta hipótese, a proponente deverá emitir a Declaração de Visita, conforme o modelo (Anexo 8) que integrará os documentos necessários para habilitação, conforme cláusula **11.2.1**, alínea “q”, do presente edital.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do presente certame todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital e que:

- a) não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público;
- b) não estejam em processo de falência ou concordata;
- c) não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.

10.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

10.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados na **cláusula 2**, deverão entregar a proposta e os seus documentos de qualificação/habilitação e credenciamento, em envelopes distintos e devidamente fechados, ao Presidente da Comissão de Licitação e sua Equipe de Apoio, com as seguintes identificações na parte externa:

EDITAL N° 002/2013 TOMADA DE PREÇOS
Envelope 01 – Proposta de Preço Razão Social da Proponente CNPJ: Endereço: Fone/Fax: E-mail:

EDITAL N° 002/2013 TOMADA DE PREÇOS
Envelope 02 – Documentação Razão Social da Proponente CNPJ: Endereço: Fone/Fax: E-mail:



10.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado na **cláusula 2**, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega o protocolado pelo Setor de Protocolo da Reitoria da UENP, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto não integrarão o processo licitatório e serão devolvidos.

10.6 - A ausência de qualquer um dos envelopes ou documentos referidos na **cláusula 11** implicará na exclusão do interessado deste certame licitatório.

10.7 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja temporariamente suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a UENP;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial.

10.8 - Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

- a. às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b. às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

10.9 - Não será admitido o envio de proposta ou documentação via fax ou similar.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

11.1.1 - A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre da proponente contendo os seguintes documentos:

- a) Carta-Proposta, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:



- Razão social ou firma da proponente;
- Endereço completo, com e-mail para contato e telefone;
- Carimbo ou número do CNPJ;
- PREÇO: global em moeda corrente nacional, já inclusos impostos, seguro, taxas e demais encargos pertinentes, respeitando o valor máximo fixado na cláusula 6 “DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO” deste edital;
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias;
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme previsto na cláusula 6.2 deste edital.

b) Planilha de serviços quantitativos e custos, devendo constar os valores unitários e globais referentes à mão-de-obra e materiais, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com o respectivo número de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), levando-se em consideração que as obras e serviços, objeto desta licitação, devem ser entregues completos.

c) Em consequência, ficará a cargo da licitante prever no ato de formulação da proposta, qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente na proposta, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações.

Não se admitirá proposta que apresente valor global manifestamente inexequível.

Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo licitador.
- valor global orçado pelo licitador.

11.1.2 O preço global abrangerá a execução de serviços com todo o material e mão-de-obra, o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e demais encargos pertinentes, necessários ao completo e perfeito funcionamento da obra, conforme especificações fornecidas pela Contratante.

11.1.3 Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

11.2 - ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.2.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do proponente deverá conter a documentação abaixo relacionada. O não cumprimento desta condição implicará em automática inabilitação, sendo que a apresentação poderá



ser feita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, pelo Presidente da Comissão de Licitação ou Membros da Equipe de Apoio ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses; (Dispensável caso já tenha sido entregue no ato do credenciamento).
- b) Declaração de que tem conhecimento de todas as condições deste Edital, conforme modelo do Anexo 10 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- c) Declaração da proponente, confirmando que dispõe de plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Comprovante de Capital Integralizado, igual ou superior a 15% (quinze por cento) do preço máximo estimado;
- f) Declaração de responsabilidades, conforme modelo do Anexo 12 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- g) **Declaração** emitida pelo proponente, conforme modelo do Anexo 9, contendo as seguintes informações:
 - I. De que não se encontra punida com a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP;
 - II. De que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo;
 - III. De que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei n.º 9854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99); e
 - IV. De que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente (Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006), assinada pelo representante legal da proponente;
- h) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;



- i)** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, ou outra equivalente, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa proponente;
- k)** Certificado de Regularidade de Situação - CRS, junto ao FGTS (em vigor);
- l)** Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS (em vigor);
- m)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- n)** Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), para fins de licitação, da empresa licitante e do responsável técnico indicado;
- o)** Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;
- p)** Carta assinada pelo representante legal da empresa indicando o responsável técnico, constando nome e número do registro no CREA ou no CAU;
- q)** Atestado de que o responsável técnico visitou o local da obra, emitido pelo profissional indicado pela Contratante, ou Declaração de visita, emitida pela própria proponente;
- r)** Declaração de que recebeu os documentos atinentes à obra e de que tomou conhecimento de todas as exigências neles contidos, conforme modelo do Anexo 11;
- s)** Apresentar relação formal da existência e da disponibilidade das instalações de canteiro de obras, das máquinas e equipamentos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;
- t)** Declaração de Não parentesco com servidor da UENP.
- u)** Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional: A licitante deverá comprovar o vínculo direto e permanente do profissional indicado como responsável técnico, na data prevista para entrega da proposta. Comprovar, ainda, que o responsável indicado seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica por execução de obra de característica semelhante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a devida comprovação de registro da obra no CREA ou no CAU, atestado este que deverá ser referente à mesma ART ou RRT constante no acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU, respectivamente.



12 – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

12.1 - As empresas licitantes poderão credenciar um representante para participar desta licitação, impugnar atos ou interpor recursos, mediante a apresentação **de um dos seguintes documentos:**

a) **Tratando-se de representante legal** - estatuto social, contrato social ou última alteração consolidada ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópias autenticadas ou cópias simples com apresentação de originais para conferência);

b) **Tratando-se de procurador**

- I. **instrumento de procuração público ou particular (este com firma reconhecida) ou carta de credenciamento (com firma reconhecida)** – na procuração ou carta de credenciamento deve constar poderes específicos para interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mais o
- II. **correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas ou cópias simples com apresentação de originais para conferência).

12.2 - Os documentos de que trata a cláusula anterior **deverão ser entregues diretamente ao Presidente da Comissão de Licitação**, ou, opcionalmente, enviados num envelope específico, devidamente identificado.

12.3 - Os representantes credenciados nesta licitação deverão se identificar exibindo documentos oficiais, originais, que contenham suas fotos.

12.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada empresa licitante.

12.5 - Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Presidente da Comissão de Licitação ou Membros da Equipe de Apoio.

12.6 - A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento não invalida ou exclui a proposta da licitação.

13 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.3 - O Presidente da Comissão de Licitação recolherá, inicialmente, os documentos de credenciamento dos representantes presentes.

13.4 - Na sequência, o Presidente da Comissão de Licitação informará aos presentes acerca das empresas que estão participando deste certame, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos



estabelecidos no edital.

13.5 - Todos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Presidente da Comissão de Licitação, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13.6 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Presidente da Comissão de Licitação e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelos licitantes, passando-se aos licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.

13.7 - Na sequência, o Presidente da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no edital, desclassificando as propostas tecnicamente incompatíveis.

13.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

a. Não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

b. Ultrapassarem o valor máximo global fixado na cláusula 06 deste Edital.

13.9 - As propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço.

13.10 - Concluída a etapa de classificação, o Presidente da Comissão de Licitação procederá à análise da documentação da proponente que tenha apresentado a proposta de menor valor.

13.11 - Constatada a regularidade da documentação de habilitação, a empresa será declarada vencedora, situação esta que será registrada em ata.

13.12 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

14 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento e classificação das propostas, o Presidente da Comissão de Licitação e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, respeitado o valor máximo fixado na **cláusula 6** deste edital.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à proposta quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Presidente da Comissão de Licitação.

15.2 - Em caso de recurso, o ato de adjudicação será de competência do Reitor.



15.3 - Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados na sequência ao Reitor para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

15.4 - Homologada a presente licitação, a UENP convocará o adjudicatário para assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.5 - A UENP poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste edital: convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços; ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16 – RECURSOS

16.1 - Os recursos administrativos cabíveis nesta licitação serão os previstos na Lei Federal Nº 8.666/93 art. 109, e alterada pela Lei Federal Nº 8.883/94 devendo ser interposto da seguinte forma:

16.1.1 - No prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou não habilitação do licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei 8.883/94;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.1.2 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.1.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante a Reitoria o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.1.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no Preâmbulo para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a UENP julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

16.2 – Qualquer recurso deve ser protocolado no Setor de Protocolos da Reitoria. Não serão aceitos recursos via fax nem e-mail.



17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

17.2.1 - A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

17.2.2 - A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

17.2.2.1 - A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

17.2.2.2 - A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

17.2.2.3 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.2.3 - A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.



17.2.4 - A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

17.2.5 - Pelo descumprimento de normas de legislação sanitária, de segurança, de higiene do trabalho, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinentes à execução do objeto contratual, a UENP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93 sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, de conformidade com as disposições constantes dos artigos 408, 410 e 412 do Código Civil.

18 - SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato, exceto para serviços especializados e mediante prévia aprovação da UENP.

19 - RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

19.2 – A Contratada deverá entregar a obra pronta e acabada, com encargos sociais pagos, documentação, dentro do prazo acordado, de conformidade com os respectivos cronogramas, facultando-se à mesma ajustar para menos o tempo previsto.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), por sua autoridade competente, poderá revogar ou invalidar esta licitação, em qualquer de suas fases, fundamentando os motivos que determinarem sua extinção.

20.2 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao presidente da Comissão de Licitação da UENP, na Av. Getúlio Vargas, 850, Centro, CEP 86400-000, e-mail licitacao@uenp.edu.br.

21 - DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 – Planta Pavimentação Recape

ANEXO 2 – Planta da Via Marginal

ANEXO 3 – Perfil da Via Marginal

ANEXO 4 - Acessibilidade.

ANEXO 5 - Memorial Descritivo.



ANEXO 6 - Planilha orçamentária.

ANEXO 7 - Cronograma Físico-Financeiro.

ANEXO 8 - Declaração de Visita.

ANEXO 9 – Declaração.

ANEXO 10 - Declaração de sujeição ao edital.

ANEXO 11 - Declaração de recebimento de documentos e conhecimento das exigências.

ANEXO 12 – Declaração de Responsabilidades.

ANEXO 13 – Declaração de Não parentesco com servidor da UENP.

ANEXO 14 - Minuta de Contrato.

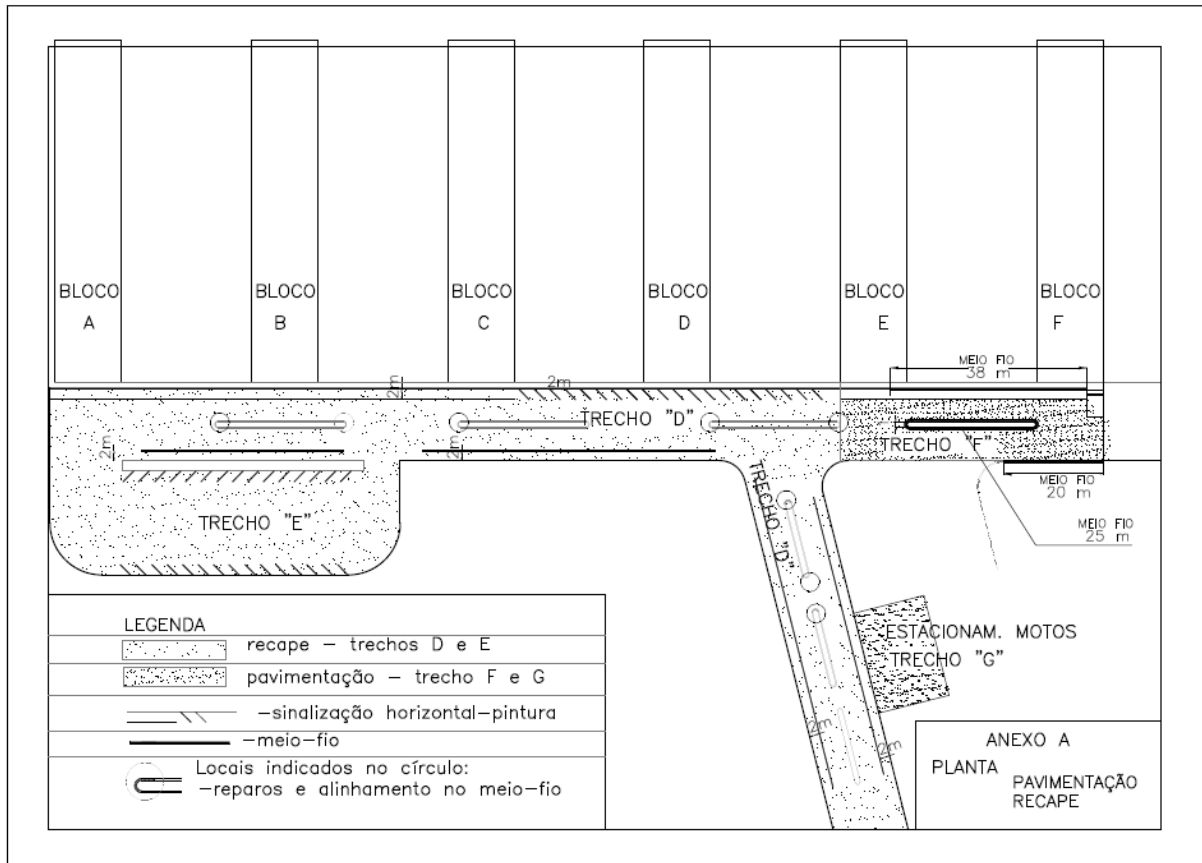
Jacarezinho, 29 de agosto de 2013.

Eduardo Rodrigues Andrade
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO 1

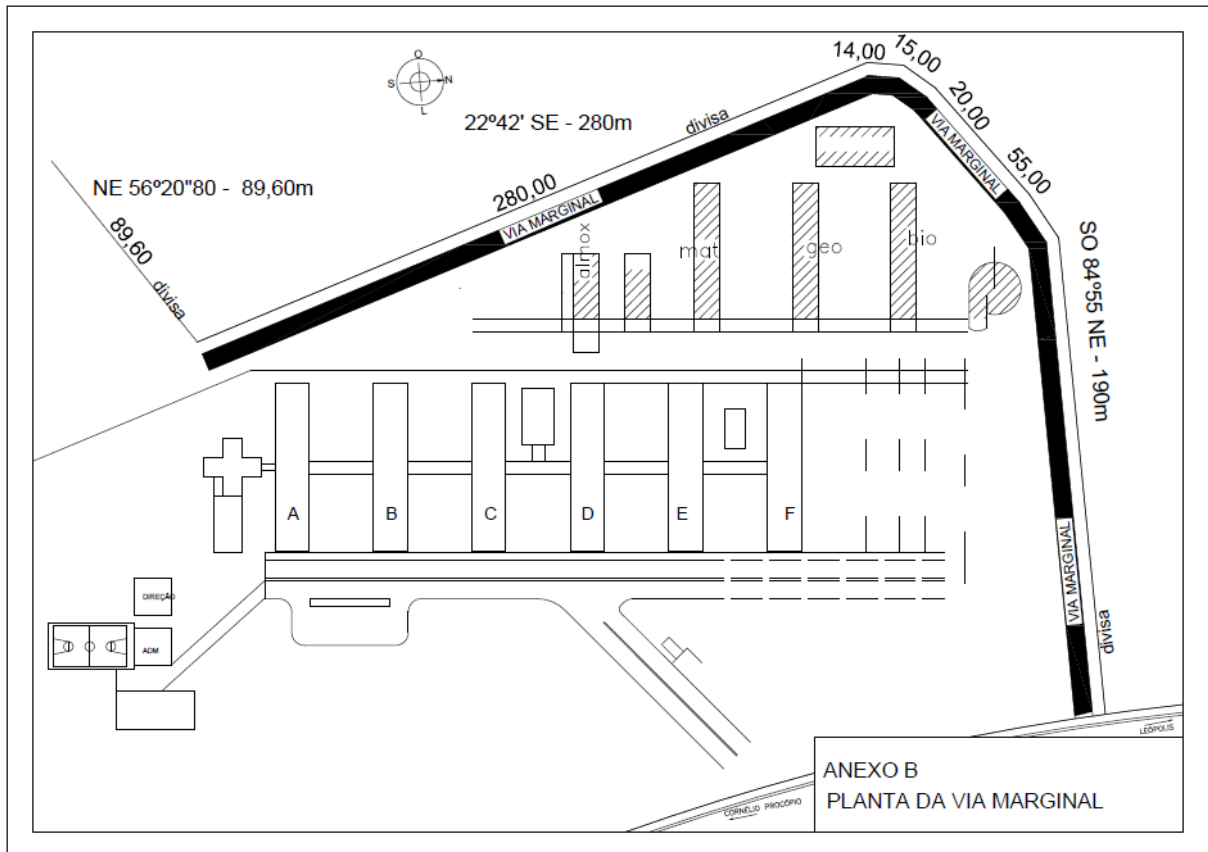
Planta Pavimentação Recape
arquivo intitulado: tp002-2013_anexo-a





ANEXO 2

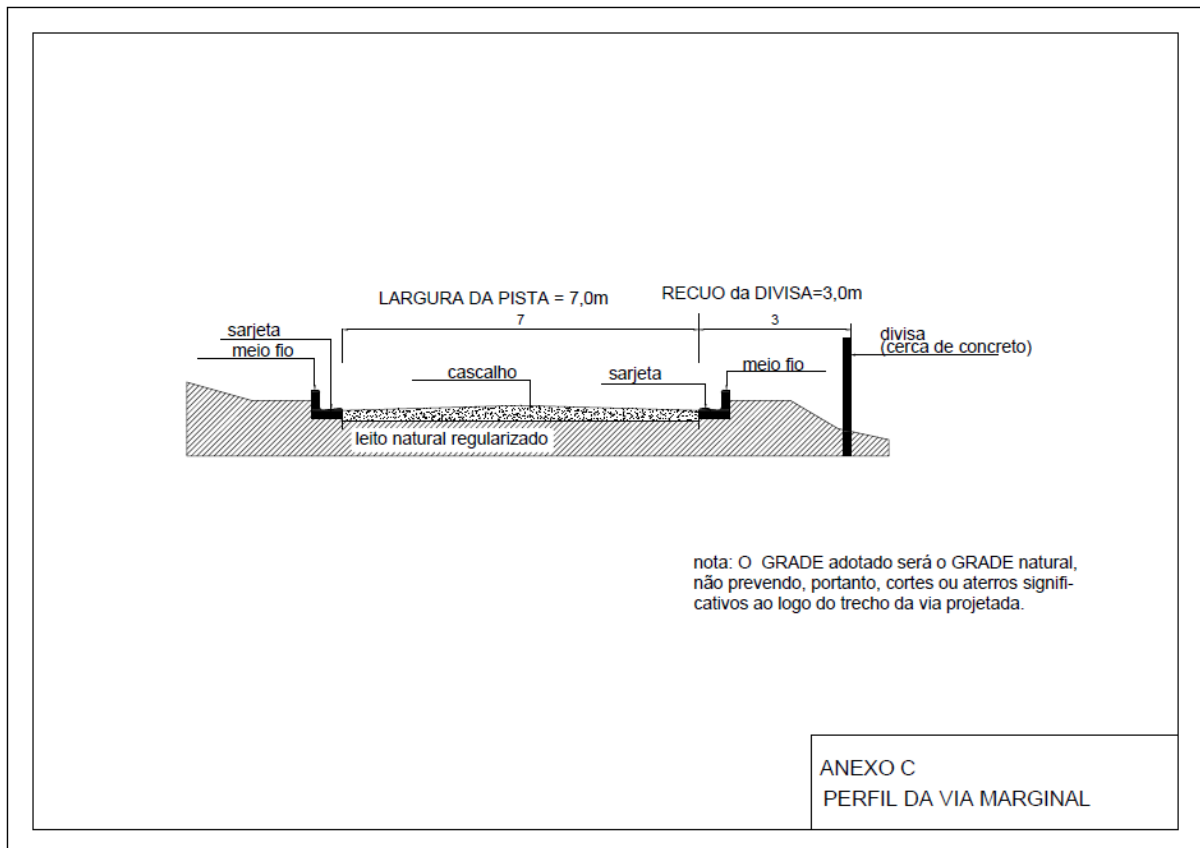
Planta da Via Marginal
arquivo intitulado: tp002-2013_anexo-b





ANEXO 3

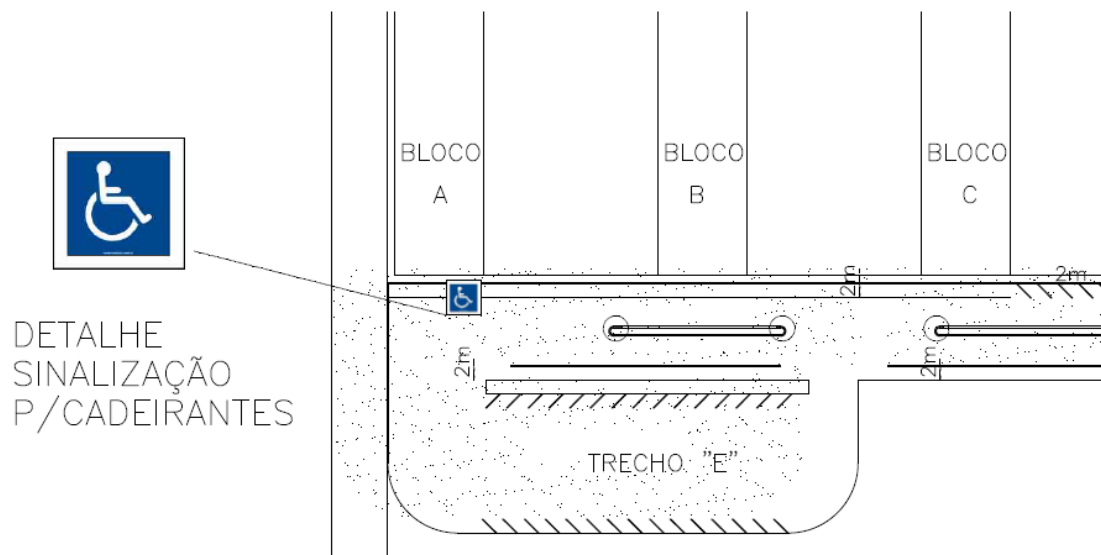
Perfil da Via Marginal
arquivo intitulado: tp002-2103_anexo-c





ANEXO 4

Acessibilidade
arquivo intitulado: tp002-2013_anexo-acessibilidade





ANEXO 5

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RECAPE ASFÁLTICO VIA EM CASCALHO



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:

- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
- RECAPE ASFÁLTICO
- VIA EM CASCALHO

ÁREAS:

- Área a ser pavimentada: 1.045,00 m².
- Área a ser recapeada: 3.325,00 m².
- Via com cascalho: 580,00m

-LOCAL: Rod. PR 160, Km 0 - UENP-Campus Cornélio Procópio –PR.

-CONTRATANTE: UENP-Universidade Estadual do Norte do Paraná

-PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Dias

-VALOR MÁXIMO: R\$ 258.400,00

DATA: 12/07/2013

1 - INSTRUÇÕES PRELIMINARES.

1.1 - OBJETO DO MEMORIAL.

Tem o presente Memorial o objetivo de estabelecer as normas que regerão os serviços de **pavimentação asfáltico, recape asfáltico e via em cascalho**, no Campus Cornélio Procópio da UENP-CCP na cidade de Cornélio Procópio/PR, sendo as características principais: pavimentação e recape para tráfego de veículos de médio porte, urbana, e uma via, de 850m de extensão, cascalhada.

Obriga-se o **CONSTRUTOR** (empresa a ser contratada para execução da obra) a executar os serviços em perfeito acordo com os projetos e a presente especificação, além de obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas técnicas (ABNT) e demais entidades regulamentadoras de obras de estradas e pavimentações urbanas. Em caso de divergências entre o projeto e as especificações, prevalecerão estas últimas. Qualquer dúvida de interpretação deverá ser consultado o autor dos Projetos/Memorial ou a FISCALIZAÇÃO (profissional designado pela Contratante para acompanhar e fiscalizar as obras) da obra, caso a dúvida aconteça durante a execução da obra.



1.2 - GENERALIDADES.

O presente Memorial Descritivo de Procedimentos estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços acima citados, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços, equipamentos, logísticas, critérios de segurança e demais itens necessários na execução das obras. O presente documento, juntamente com os Anexos e Planilha de Quantidades, integrarão o **Contrato** para realização das obras.

O prazo máximo para realização das obras fica estabelecido em **60 dias** corridos, portanto o Cronograma a ser apresentado pelo **CONSTRUTOR** contará com duas etapas de 30 dias, e seguirá modelo a ser apresentado pela **UENP**.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os as prescrições contidas no presente Memorial, com as técnicas da ABNT, outras normas a seguir citadas, em cada caso particular, ou suas sucessoras e orientação da **FISCALIZAÇÃO** e ou seus prepostos.

O **CONSTRUTOR** deverá submeter à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**, em tempo hábil, amostras ou catálogos dos materiais especificados ou que venham substituir os especificados para a obra, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados.

Trabalhos a serem sub-empregados, quando necessários em serviços especializados, deverão ter a autorização prévia da **CONTRATANTE** (UENP), cuja cópia do contrato deverá ser entregue à mesma para fins de análise e arquivo. É vedada a sub-empregada geral dos serviços a serem realizados.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado ou material a ser utilizado, seguir-se-á orientação da **FISCALIZAÇÃO**, e ainda, que estes itens deverão ser de qualidade extra definido no item materiais, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela **FISCALIZAÇÃO**.

Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias à segurança do trabalho e evitar a ocorrência de acidentes na obra. Na execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho "NR-18 - Obras de Construção, Demolição e Reparos", aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U. de 06.07.78 (Suplemento).

Deverá haver atenção especial para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos de trabalho e de evitar que as ferramentas ou equipamentos sejam abandonados sobre passagens e superfícies de trabalho.

Quando necessário deverá ser previsto trabalhos em horários compatíveis com as atividades desenvolvidas, de forma que não prejudique o normal funcionamento do estabelecimento.



Antes do início dos trabalhos, o **CONSTRUTOR** deverá apresentar a ART do responsável técnico da obra.

O responsável pela direção técnica das obras, desde o seu início até sua total conclusão, responderá por sua correta execução e adequado emprego de materiais.

1.3 - CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DE EQUIVALENTES

Os produtos, materiais, marcas e tipos mencionados caracterizam apenas fabricantes ou fornecedores que informam atender as exigências de especificação. Poderá ser admitido o emprego de equivalentes, mediante solicitação do **CONSTRUTOR**, por escrito, à **FISCALIZAÇÃO**, que baseará sua decisão no critério da analogia, conforme segue:

-Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalente, se desempenharem idêntica função construtiva e apresentarem as mesmas características exigidas na Especificação ou no Serviço afetado a elas.

-Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhante se desempenharem idêntica função construtiva, mas não apresentarem as mesmas características exigidas na Especificação ou no serviço afeto a elas.

-Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes, a **CONTRATANTE** ou o **CONSTRUTOR**, conforme o caso.

-Critério de analogia referido será estabelecido em cada caso pela **FISCALIZAÇÃO**, sendo objeto de registro no “Diário de Obras”.

-Nas Especificações, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca, implica apenas a caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada ao critério de analogia estabelecido conforme itens anteriores.

-A consulta sobre analogia envolvendo equivalência ou semelhança será efetuada por escrito em tempo oportuno, pelo **CONSTRUTOR**, não admitindo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, que a dita a consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

-Deverão ser fornecidas à **FISCALIZAÇÃO** especificações técnicas completas dos materiais ou equipamentos ofertados como equivalentes, em documento original.

-É facultada à **FISCALIZAÇÃO** a prerrogativa de exigir, sempre que necessário, a seu juízo, testes e ensaios laboratoriais para comprovação das características técnicas de materiais ou equipamentos ofertados como equivalentes.



1.4 – MATERIAL TÉCNICO

1.4.1- Elementos Gráficos

- a) - Anexos, em arquivo *PDF* .

1.4.2 - Elementos Escritos

- a)- Memorial Descritivo de Procedimentos e Especificações Técnicas-em *word*.
- b)- Planilha de Quantidades e Preços/Cronograma -em planilha *excel*.

1.4.3 - RECEBIMENTO DO MATERIAL TÉCNICO

Todo o material técnico retirado para elaboração de orçamento deverá ser criteriosamente conferido, conforme relação anexa, inclusive quanto a sua qualidade de apresentação, de forma que todos os elementos necessários para a formulação de preços estejam completos e claros, não se admitindo posterior argumentação quanto ao contido nos documentos.

1.4.4 - DIVERGÊNCIAS EXISTENTES NO MATERIAL TÉCNICO

Todo o material técnico da obra (projetos, desenhos, padrões, especificações, memoriais, etc) deverão ser criteriosamente analisados bem como uma visita técnica ao local da obra, pelo **CONSTRUTOR**.

Os detalhes técnicos e eventuais divergências encontradas deverão ser oportunamente apresentadas a **CONTRATANTE** para esclarecimentos e definições correspondentes, anteriormente a **LICITAÇÃO**.

Entende-se por divergências no material técnico da obra as indicações não coincidentes para fornecimento de material e/ou execução de um serviço, que possam ocorrer em partes diferentes do material técnico.

A indicação para o fornecimento de material e/ou execução de um serviço, em alguma parte do material técnico, sem que haja a mesma indicação em outro elemento deste material, não constitui divergência, e deverá ser executada normalmente.



2- NORMAS GERAIS

2.1 - DISPOSITIVOS PRELIMINARES

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos e as especificações de materiais e serviços. Deverão ser observadas, também, as demais instruções contidas no **EDITAL DE LICITAÇÃO DA UENP**.

Não será permitida a alteração das especificações, exceto a juízo da **FISCALIZAÇÃO** e com autorização por escrito da mesma.

Ficará o **CONSTRUTOR** obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, sendo, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

Previamente ao início das obras, proceder à obtenção de licenças, alvarás, anotações e registros exigíveis por: Prefeitura, Órgãos e Repartições Públicas em geral; concessionárias de energia elétrica; telefonia e comunicações; água e esgoto e demais necessárias à obra.

Todos os quantitativos dos serviços apresentados em planilha deverão ser criteriosamente levantados pelo **CONSTRUTOR**.

Havendo divergência entre a dimensão real e no projeto, seja de pavimentação, recape, via de cascalho ou comprimento total do meio fio/sarjeta, prevalece as indicadas em projeto.

2.2 – NORMAS DE SEGURANÇA

2.2.1- NORMAS

Serão obedecidas as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT atinentes ao assunto, no que couberem, especialmente as seguintes:

- NB-252/82 Segurança na execução de obras e Serviços de construção (NBR-7678);
- NB-598/77 Contratação, execução e supervisão de demolições (NBR-5682);
- NR-1 Disposições gerais (norma governamental);
- NR-18 Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental).

2.2.1.1-Objetivo e campo de aplicação

A NR-18 estabelece medidas de proteção durante as obras de construção, demolição, reparo, pintura, limpeza e manutenção de edifícios em geral, de qualquer número de pavimentos e tipo de construção.

A observância do estabelecido na NR-18 não desobriga as empresas do cumprimento de disposições legais complementares relativas à Segurança e à Medicina do Trabalho, determinadas na legislação federal, estadual ou municipal.



2.2.2 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Serão obedecidas todas as recomendações com relação à Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria número 3214, de 08.jun.1978, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.jul.1978, do Ministério do Trabalho, e pela portaria número 04, de 04.jul.1995, publicada no DOU de 07.jul.1995.

Dar especial atenção às normas NR-04, NR-9, NR-10, NR-18 e NBR 7678(ABNT). Essas NR's são encontradas nos "Manuais de Legislação Atlas" (edição atualizada) da Editora Atlas S. A e na publicação "Série NR-18", da "Fundacentro", do Ministério do Trabalho.

Manter ambientes ventilados por ocasião do manuseio de materiais combustíveis (colas, solventes, impermeabilizantes, etc.). Os trabalhadores nessas atividades deverão ter pleno conhecimento sobre o manuseio de extintores de incêndio.

2.2.3 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

O CONSTRUTOR deverá dispor de equipamentos extintores de incêndio, do tipo, quantidade e porte compatíveis com as dimensões e características das instalações, nos locais onde estiver executando os serviços, no almoxarifado, no escritório e/ou instalações provisória da obra.

Antes do início dos serviços, os empregados do CONSTRUTOR serão orientados pelos supervisores, encarregados ou responsáveis pela frente de trabalho com referência ao alarme de emergência e aos procedimentos que deverão adotar em tal circunstância.

Eficiente e ininterrupta vigilância será exercida pelo Construtor para prevenir riscos de incêndio no canteiro de obras. Poderá a **FISCALIZAÇÃO**, sempre que julgar necessário, ordenar providências para modificar hábitos de trabalhadores e depósitos de materiais que ofereçam riscos de incêndio às obras.

Competirá ao **CONSTRUTOR** manter ventilado todo e qualquer ambiente quando do manuseio de materiais combustíveis (colas, solventes, impermeabilizantes, etc.). Os trabalhadores nestas atividades deverão ter conhecimento sobre manuseio de extintores de incêndio.

Poderá a **FISCALIZAÇÃO**, sempre que julgar necessário, ordenar providências para modificar hábitos de trabalhadores e depósitos de materiais que ofereçam riscos de incêndio às obras.

É vedado o uso, por empregado do **CONSTRUTOR**, de equipamentos de proteção contra incêndio de propriedade da Instituição (UENP), sem prévia permissão por parte da Administração.

É proibido obstruir os acessos aos equipamentos de proteção contra incêndio.



2.2.4. DIRETRIZES GERAIS DE SEGURANÇA

2.2.4.1 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

Em caso de acidente no canteiro da obra, o CONSTRUTOR deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar os serviços, local e nas suas circunvizinhas, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da **FISCALIZAÇÃO** ao local da ocorrência, relatando o fato.

Todo acidente com perda de tempo (todo aquele do qual decorre lesão pessoal que impede o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo dia, ou no dia imediato à sua ocorrência, no horário regulamentar) será imediatamente comunicado, da maneira mais detalhada possível, à **FISCALIZAÇÃO**.

2.2.4.2.SUSPENSÃO DO TRABALHO POR MOTIVO DE SEGURANÇA

A **FISCALIZAÇÃO** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos e/ou o patrimônio da **CONTRATANTE**.

As suspensões dos serviços motivadas por condições de insegurança, e conseqüentemente, a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximem o **CONSTRUTOR** das obrigações e penalidades das cláusulas do(s) contrato(s) referente(s) a prazos e multas.

2.2.5. ARMAZENAGEM E ESTOCAGEM DE MATERIAIS

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de veículos e demais atividades da entidade.

As pilhas de material, a granel ou embaladas, devem ter forma e altura que garantam sua estabilidade e facilitem seu manuseio.

Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em local isolado, apropriado, sinalizado e de acesso somente a pessoas devidamente autorizadas.

O peso máximo para transporte e descarga individual realizados manualmente é de 60 kg.

O peso máximo para levantamento individual é de 40 kg.



2.2.6. FERRAMENTAS e EQUIPAMENTOS

As ferramentas e equipamentos devem ser apropriados ao uso a que se destinam, proibindo-se o emprego das defeituosas, danificadas ou improvisadas.

2.2.7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

Serão de uso obrigatório os equipamentos previstos nas Normas Regulamentadoras: NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual – EP1 e NR-1 – Disposições Gerais com destaque aos relacionados na tabela abaixo, onde couber:

PROTEÇÃO	EQUIPAMENTO	TIPO DE RISCO
CABEÇA	Capacete de segurança	Queda ou projeção de objetos, impactos contra estrutura e outros.
	Capacete especial	Equipamentos ou circuitos elétricos.
	Protetor facial	Projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas.
	Óculos de segurança contra impactos	Ferimentos nos olhos
	Óculos de segurança contra radiações	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de radiações
	Óculos de segurança contra respingos	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos
MÃOS E BRAÇOS	Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene)	Contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos.
PÉS E PERNAS	Botas de borracha (PVC)	Locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas
	Calçados de couro	Lesão do pé
INTEGRAL	Cinto de segurança	Queda com diferença de nível
AUDITIVA	Protetores auriculares	Nível de ruído superior ao estabelecido na NR-5 - Atividades e Operações Insalubres
RESPIRATÓRIA	Respirador contra poeira	Trabalhos com produção de poeira
	Máscara para jato de areia	Trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia.
	Respirador e máscara de filtro químico	Poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde



2.3 – *IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO*

2.3.1 – ENTENDIMENTOS COM A ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS

Anteriormente ao início dos trabalhos o **CONTRUTOR** deverá entrar em contato com a administração da **UENP-CP** para, em comum acordo, definir questões de desligamentos, utilização de energia e água do campus, horários e liberação dos locais de realização de serviços e demais questões pertinentes à realização da obra.

2.3.2– INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA

2.3.2.1- NORMAS

Obedecer às normas da ABNT, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras -Procedimento, e demais pertinentes.

2.3.2.2- LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO.

O canteiro de obras e serviços poderá localizar-se-á junto à obra ou em local a ser determinado pela **FISCALIZAÇÃO** e deverá ser fornecido pelo **CONSTRUTOR**, e todas as adaptações, que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução da obra deverão ser executados a expensas da mesma, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., a serem estocados, sendo que deverá também ser previsto espaço físico para acomodação da **FISCALIZAÇÃO**.

Deverão ser previstas à custa do **CONSTRUTOR**, todas as placas necessárias à obra, exigidas por lei, bem como a placa da **CONTRATANTE**.

2.3.2.3 - SEGURANÇA EM GERAL.

Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas a incêndios, incluindo-se o canteiro de obras e adjacências.

Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos da edificação, diariamente, e sob nenhuma hipótese será deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea.

Cabe ao **CONSTRUTOR** toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução das obras até a sua entrega definitiva.



Deverá ser obrigatória, pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho já mencionadas.

2.3.2.4- BARRACÃO PARA GUARDA DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

O CONSTRUTOR deverá executar barracão para a guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos, em área que não afete o andamento da obra, **NÃO PREJUDIQUE** o normal andamento das atividades da Instituição e não danifique o imóvel.

2.3.2.5 – DEPÓSITO DE MATERIAIS A GRANEL, ARGAMASSAS E CONCRETO

Os materiais a granel (sarjeta, meio fio, areia, pedra britada, emulsão etc.) deverão ser depositados em local que não prejudique os trabalhos da Instituição, de transeuntes, trânsito e vizinhança. É vedado o uso, para tal finalidade, de vias públicas.

O depósito de concreto asfáltico sobre áreas pavimentadas deverão receber adequada proteção para que não deixem resquícios após o término dos serviços. Para uso de tais áreas é imprescindível o consentimento da fiscalização.

2.3.2.6 – LIMPEZA PERIÓDICA DO CANTEIRO

A limpeza da obra deverá ser constante, sendo que no caso de utilização de locais de circulação de pessoas ou veículos, esta limpeza deverá ser feita imediatamente após o transporte de material ou circulação de pessoal da obra.

2.3.3 – CONTROLE DO PESSOAL

Competirá ao **CONSTRUTOR** informar a **FISCALIZAÇÃO** os nomes e respectivos números das carteiras de identidade e/ou carteira de trabalho dos empregados autorizados a trabalhar na obra.

2.4 – *ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS*

2.4.1 – ESPECIFICAÇÕES GENÉRICAS PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais e equipamentos fornecidos pelo **CONSTRUTOR**, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da **ABNT**, do **INMETRO**, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto, nos memoriais de cada projeto, neste memorial, e devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Caso o material e ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais, tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** antes da aquisição do material e ou equipamento.



O material e ou equipamento, etc. que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da **FISCALIZAÇÃO** deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pelo **CONSTRUTOR** sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade do **CONSTRUTOR**.

É vedada a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e ou equipamento especificado por outro, o **CONSTRUTOR**, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

O estudo e aprovação pela **FISCALIZAÇÃO**, dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a **CONTRATANTE**, no caso de materiais e ou equipamentos equivalentes.

- Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério da **FISCALIZAÇÃO**.

- Indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida.

- A substituição do material e ou equipamento especificado, de acordo com as normas da **ABNT**, só poderá ser feita quando autorizada pela **FISCALIZAÇÃO** e nos casos previstos no contrato.

- Outros casos não previstos serão resolvidos pela **FISCALIZAÇÃO**, depois de satisfeitas as exigências dos motivos ponderáveis ou aprovada à possibilidade de atendê-las.

A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter **livre acesso** a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja de igual valor, desempenham idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.



3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

3.1 - Os serviços não poderão ser executados sem a supervisão do R.T.(responsável técnico).

3.2 – Serviços e especificações: conforme “MEMORIAL DESCRITIVO de PROCEDIMENTOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS” em anexo.

3.3 – Limpeza e recebimento da obra

A obra deverá ser entregue limpa e sinalizada, para que a Fiscalização efetue a vistoria e o recebimento da mesma.

Concluídos todas as obras e serviços, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório.

Decorridos 15 (quinze) dias corridos a contar da data do requerimento do CONSTRUTOR, as obras e os serviços serão recebidos provisoriamente pela FISCALIZAÇÃO ou por uma comissão designada pela UENP, composta de pelo menos 03 membros, e que lavrará “Termo de Recebimento Provisório”. O CONSTRUTOR fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento. Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização ou pela Comissão, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”. Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONSTRUTOR pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei. Desde o recebimento provisório, a UENP entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal da pavimentação. O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a NBR-5675 .O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

Cornélio Procópio, 10 de julho de 2013.

Lincoln Makoto Nozaki - Engº Civil – CREA 9.555-D/PR



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO de PROCEDIMENTOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Pavimentação
Recape asfáltico
Via marginal em cascalho

Este memorial tem por objetivo especificar os parâmetros básicos na execução de pavimentação asfáltica, recape asfáltico e via cascalhada, no pátio interno do Campus Universitário da UENP- Unidade de Cornélio Procópio PR.

I – Características:

- I.1 - Tipo de pavimento: asfalto CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).
I.2 - Tráfego : médio – veículos de médio porte (motos, automóveis e ônibus).

II - Projeto: (Ver Anexos A, B e C) – em arquivos PDF

II.1 – Traçado, local.

- O traçado para **Pavimentação** é a continuidade do trecho asfaltado existente, que faz frente aos blocos “A”, “B”, “C” e “D”. A execução da **Pavimentação** serão em frente aos Blocos “E” e “F” e no Estacionamento de Motos.
Área a ser pavimentada: 1.045,00 m².
- A área do **Recape** compreende toda área pavimentada atualmente, exceto a área destinada ao estacionamento, paralela à lateral do bloco “A”.
Área a ser recapeada: 3.325,00 m².
- O traçado para **Via Marginal** é o contorno norte e oeste, paralela à divisa do terreno da universidade, numa extensão de 850 m.
Extensão da via: 850 m.

II.2 – Grade.

O serviço desta obra constitui-se de terraplenagem visando melhoramentos no grade final da via, principalmente na seção transversal.

II.3 – Pavimentação.

- Pavimentação: constitui a regularização do subleito, base de brita graduada espessura 15,0 cm, em macadame hidráulico ; imprimação de base, pintura de ligação, revestimento utilizando CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) espessura 4,0 cm, drenagem utilizando meio fio de concreto pré-moldado ou moldado in loco, no mesmo padrão do existente.
- No estacionamento de motos não prevê a colocação de meio fio.



- Recape: Limpeza do pavimento existente, regularização do perfil, pintura de ligação e revestimento asfáltico utilizando CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) espessura 4,0 cm.
- Cascalho: (Via Marginal) Após execução do grade e meio fio, revestir com cascalho.

III – Materiais.

III.1 -Material do sub leito para pavimentação.

Não será necessária a substituição do material do sub-leito; apenas a sua regularização após execução da terraplenagem e definição do grade.

A execução do terraplenagem deverá atender as normas técnicas para construções desta natureza.

A energia da compactação na camada final será referente a 95 % do *Proctor Normal*.

III. 2 - Base.

A base será em macadame hidráulico, material britado (brita graduada) com espessura média de 15,0 (quinze) cm, compactado com rolo compressor.

III.3 - Revestimento – (para pavimentação e recape)

O revestimento será constituído de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) espessura média de 4,0 cm.

- - A imprimação sobre a base acabada e limpa, será executada utilizando asfalto diluído CM-30 , numa taxa de 1,00 a 1,20 litros por m².
- - A pintura de ligação será executada sobre a Imprimação utilizando Emulsão asfáltica diluída com água.
- - O aglutinante será o CAP (Cimento Asfalto Petróleo) com taxa média de 5% em peso.

IV - Meio Fio.

Estão previstos nos trechos a ser pavimentada e na via marginal, a execução de meio fio com sarjeta em concreto. Nos trechos a serem recapeados, há previsão de reparos e ou realinhamentos dos meios fios existentes.


V - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL nas áreas pavimentadas e recapeadas: - marcação dos locais para estacionamento de veículos.

A sinalização Horizontal será executada em marcas viárias com demarcação no pavimento com tinta a base de resina acrílica (cor amarela ou branca) padrão ABNT 8169, conforme indicado no Anexo A, sobre superfície limpa (isenta de pó de pedra e ou outras substâncias).



ANEXO 6


Planilha orçamentária arquivo intitulado: tp002-2013_planilha-orçamentaria

Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP							ORÇAMENTO		
 Decreto Estadual n.º3909, Publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 01/12/08 - CNPJ 08.885.100/0001-54 Campus Cornélio Procopio - C. Procópios/PR Div. Obras e Manutenção							Obra: PAVIMENTAÇÃO, RECAPE, VIA CASCALHADA Local: UENP-Campus Cornélio Procopio Data: 10/07/2013		
PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO e VIA CASCALHADA									
COORDENADOR:						ÁREAS			
						pavimentação/recape= 4.370m²			
						via marginal = 4.060m²			
						BDI= 20%			
PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CUSTO UNIT.(R\$)	PR. TOTAL UNIT.(R\$)	PR. TOTAL c/BDI (R\$)	TOTAL ITEM c/BDI		
1	ART-CREA/PR / DESPESAS INICIAIS	vb				2.400,00	R\$ 2.400,00		
2	Teraplenagem / regularizações - em frente aos blocos "E" e "F"	vb				1.200,00	R\$ 1.200,00		
3	Meio fio - execução - em frente aos blocos "E" e "F"	m	110,00	50,00	5.500,00	6.600,00	R\$ 6.600,00		
4	Meio fio - reparos	m	15,00	25,00	375,00	450,00	R\$ 450,00		
5	Base de macadame hidráulico e = 15cm (média) - em frente aos blocos "E" e "F"	m3	150,00	95,00	14.250,00	17.100,00	R\$ 17.100,00		
6	Pavimentação - Concreto Betuminoso Usinado a Quente - e= 4 cm (média)	m²	4.370,00	25,00	109.250,00	131.100,00	R\$ 131.100,00		
7	Sinalização	vb				1.200,00	R\$ 1.200,00		
	Via Marginal - LARGURA = 7m								
8	Limpeza/Teraplenagem/regularização/cascalhamento	m	580,00	36,00	20.880,00	25.056,00	R\$ 25.056,00		
9	Meio fio - execução	m	1.160,00	50,00	58.000,00	69.600,00	R\$ 69.600,00		
10	TRANSPORTE, LIMPEZA e OUTROS	vb				3.694,00	R\$ 3.694,00		
TOTAL SEM BDI						129.375,00	258.400,00		
TOTAL GERAL								R\$ 258.400,00	
obs. 1 : item 5 - PAVIMENTAÇÕES - área a ser pavimentada + área de recape.									
obs. 2 - as medidas são aproximadas, devendo a construtora conferir as medidas reais.									
							Lincoln Makoto Nozaki Eng.º Civil CREA/PR 9.555-D		



ANEXO 7

Cronograma Físico-Financeiro arquivo intitulado: tp002-2013_cronograma_fisico-financeiro

 Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP Decreto Estadual n.º3909, Publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 01/12/08 - - Campus Cornélio Procopio - C.Procopio/PR Divisão de Obras e Manutenção								
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
OBRA	PAVIMENTAÇÃO e RECAPE ASFÁLTICO			AREA:	pavimentação/recape=4.370m²			
LOCAL	UENP-CORNÉLIO			VALOR DA OBRA:	R\$ 258.400,00			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS(R\$)	SERVIÇOS A EXECUTAR-EM %					
			1.º MÊS	2.º MÊS	3.º MÊS	4.º MÊS	5.º MÊS	6.º MÊS
1	ART-CREA/PR / DESPESAS INICIAIS	R\$ 2.400,00	100,0%					
2	Teraplenagem / regularizações - em frente aos blocos "E" e "F"	R\$ 1.200,00	100,0%					
3	Meio fio - execução - em frente aos blocos "E" e "F"	R\$ 6.600,00	100,0%					
4	Meio fio - reparos	R\$ 450,00	100,0%					
5	Base de macadame hidráulico e = 15cm (média) - em frente aos blocos "E" e "F"	R\$ 17.100,00	100,0%					
6	Pavimentação - Concreto Betuminoso Usinado a Quente - e= 4 cm (média)	R\$ 131.100,00	100,0%					
7	Sinalização	R\$ 1.200,00		100,0%				
Via Marginal								
8	Limpeza/Teraplenagem/regularização/cascalhamento	R\$ 25.056,00	60,0%	40,0%				
9	Meio fio - execução	R\$ 69.600,00		100,0%				
10	TRANSPORTE, LIMPEZA e OUTROS	R\$ 3.694,00		100,0%				
TOTAL SIMPLES EM R\$		R\$ 258.400,00	173.883,60	84.516,40				
TOTAL SIMPLES EM %			67,29	32,71				
TOTAL ACUMULADO EM R\$			173.883,60	258.400,00				
TOTAL ACUMULADO EM %			67,29	100,00				



ANEXO 8
TOMADA DE PREÇOS 002/2013
DECLARAÇÃO DE VISITA

(Modelo)

À

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP

Processo 13001-753/2013 – Tomada de Preços nº 002/2013

Declaro, para os devidos fins, que o Sr. _____

_____, portador da Cédula de Identidade

RG nº _____, inscrito no CPF sob nº

_____ e no CREA (ou CAU) sob nº _____,

representante técnico da empresa

_____ sito à (Rua, Av.)

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____,

esteve nesta data visitando o local dos serviços referentes ao processo licitatório,

modalidade Tomada de Preços, nº 002/2013, tendo tomado conhecimento de todas

as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da

licitação.

_____, _____ de _____ de 2013.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)



ANEXO 9
TOMADA DE PREÇOS 002/2013

DECLARAÇÃO

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório aberto pelo EDITAL N° 002/2013, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO N° 13001-753/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná:

- que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Norte do Paraná, na forma do inciso III do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de..... de 2013.

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO 10
TOMADA DE PREÇOS 002/2013

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____
E-MAIL: _____

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório aberto pelo EDITAL N° 002/2013, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO N° 13001-753/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, declara, para todos os fins de direitos, que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de habilitação previstas no respectivo edital de licitação.

..... de de 2013.

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO 11
TOMADA DE PREÇOS 002/2013

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, declara que recebeu todos os documentos atinentes à obra e que tomou conhecimento de todas as exigências neles contidas.

Jacarezinho, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante da Proponente



ANEXO 12
TOMADA DE PREÇOS 002/2013

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____
E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Tomada de Preços, sob nº 002/2013, da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à Comissão de Licitação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos da Tomada de Preços nº 002/2013.

_____, em ___ de _____ de 2013.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ANEXO 13

TOMADA DE PREÇOS 002/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDOR DA UENP

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____
E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Tomada de Preços, sob nº 002/2013, da UENP – Reitoria, que não há parentesco entre nossos sócios ou proprietários com servidores da UENP, nos termos da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive) sob as penas da lei; que até a presente data inexistem relações de parentesco impeditivas para nossa habilitação, e ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2013.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



ANEXO 14

MINUTA DE CONTRATO

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, com sede à Avenida Getulio Vargas, nº 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.100/0001-54, neste ato representada por seu Reitor, Portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF sob nº, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., situada à, neste ato representada por seu, doravante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2013, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de **pessoa jurídica de direito privado**, ou **empresa individual**, para obra de “pavimentação asfáltica, recape asfáltico e via em cascalho” no *Campus* de Cornélio Procópio, conforme memorial descritivo, plantas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, que integram o Edital de licitação.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 002/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente instrumento é de R\$.....(.....), relativo à empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro: O valor contratual abrange a execução de serviços com todo o material e mão-de-obra, o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e demais encargos pertinentes, necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em duas parcelas, após a medição da etapa cumprida, conforme cronograma da obra, após a aprovação do profissional, indicado pela Contratante, responsável pela supervisão dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Guia de Recolhimento do INSS:

- a) a primeira, quando da conclusão dos serviços relativos à primeira etapa, após a medição feita pelo profissional indicado pela Contratante confirmando a execução da primeira etapa;
- b) a segunda, após a conclusão da obra contratada, mediante confirmação do profissional indicado pela Contratante.

Parágrafo Segundo: Para o primeiro pagamento, além da conclusão dos serviços relativos à etapa, será necessária a apresentação da CEI da obra no INSS e ART ou RRT de execução.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados após a aprovação do profissional, indicado pela Contratante, responsável pelo projeto e pela supervisão dos serviços.

Parágrafo Quarto: Para o recebimento de cada uma das parcelas, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada de Guia de Recolhimento do INSS.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da obra, além dos documentos relacionados acima, também deverá ser apresentada a CND da obra no INSS.

Parágrafo Sexto: A Universidade poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a **UNIVERSIDADE**.

III - débito da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

Parágrafo Sétimo: A presente licitação é para contratação em nome do Fundo Paraná, responsável pelo pagamento, sendo que a Nota Fiscal deverá ser emitida, conforme abaixo:

Fundo Paraná

CNPJ 13.196.364/0001-30



Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico Curitiba – PR
CEP 80210-170

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4560.0000.4490.5100 – Fundo Paraná. Fonte: 132.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução é de até 60 (sessenta dias), a partir da emissão da ordem de serviço pela UENP e dividida em duas etapas:

- a) a primeira, com conclusão até 30 (trinta) dias do início dos serviços;
- b) a segunda, com o término da execução das obras, prevista para um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da primeira etapa.

Parágrafo Único: O prazo para execução poderá ser prorrogado por, no máximo, 60 (sessenta) dias, a critério da UENP.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 002/2013;
- c) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento dos prazos de execução dos serviços constantes da Cláusula Quinta, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil, podendo a **CONTRATANTE**, reter eventuais saldos devidos à **CONTRATADA**, até o limite da multa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- b) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos;
- c) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, de 2013.

CONTRATANTE:

Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP
Reitor

CONTRATADA:

Nome da Empresa
Nome do representante legal

TESTEMUNHAS:
